PUBLICADO DOC 29/08/2006

PARECER Nº 139/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº PL nº 129/04.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa alterar a denominação da Travessa Ichu para Travessa Valdomiro Máximo dos Santos, situada no Jardim Janiopolis, Distrito de Cangaíba. Na justificativa apresentada, consta que o nome Ichu não tem nenhuma identificação com os moradores da rua, além do fonema ser associado com o da palavra Exu, causando constrangimento aos moradores da rua e dos arredores.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o logradouro teve a sua denominação dada pela Portaria nº 333/1991, foi oficializado pelo Decreto 34.049/94 (fls. 15) e se trata de uma viela sanitária. Consta, ainda, que por se tratar de viela sanitária, o logradouro não pode ser considerado como endereçamento, mas que tal fato não obsta sua denominação (fls. 32).

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, atribui à Câmara competência para denominar as vias e logradouros públicos obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis.

Embora o logradouro tenha sido denominado pela Portaria nº 333/91, cabe salientar que, pela legislação municipal, a denominação de logradouro deve ser feita por lei ou decreto, razão pela qual, no caso em questão, o logradouro ainda se encontra sem denominação oficial.

Ante o exposto e com fundamento no art. 13, XXI, da LOM a propositura não reúne óbices ao seu prosseguimento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso XXI e 37 “caput” da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No entanto, para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, uma vez que se trata de denominação de logradouro ainda não denominado oficialmente, apresentamos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /05 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº129/04.

Denomina Travessa Valdomiro Máximo dos Santos, logradouro público localizado no Jardim Janiopolis, Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado Travessa Valdomiro Máximo dos Santos, o logradouro público localizado entre as Ruas Crisóstomo Alvarez e Rocha Fraga, no Jardim Janiopolis, Distrito de Cangaíba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/4/05

Celso Jatene – Presidente

Gilson Barreto – Relator

Aurélio Miguel

Carlos A. Bezerra Jr.

Jooji Hato
José Américo
Kamia
Russomanno